

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2015
PROCESSO Nº11/2015
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para o Município de Faxinal do Soturno.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, torna público aos interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, localizada na Rua Júlio de Castilhos nº 609, Centro, neste Município, será realizada, no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2015, às 8:30 horas**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para o município de Faxinal do Soturno, em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Faxinal do Soturno, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO LICITADO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para o Município de Faxinal do Soturno. Conforme relação de itens constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade no mínimo de 180 dias após a entrega.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente Processo Licitatório na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexos(s).

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

2.2.4- Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3. DA HABILITAÇÃO/CADASTRAMENTO

3.1- Somente poderão participar do presente Processo Licitatório as empresas com cadastro atualizado junto a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, ou que até 3 (três) dias anteriores a data de recebimento das propostas venham a se cadastrar com a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1- Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2- Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.1.3- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4- Cartão de inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

3.1.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

3.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

3.1.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

3.1.8- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.9- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43;

3.1.10- Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

3.1.11- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém constituídas poderá ser apresentado cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.2- Os documentos discriminados acima, poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3- A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.4- A participação estará sujeita a pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação, que estiver regularmente inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitação, que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1- No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão de Licitações receberá em dois envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes. Os envelopes da Documentação (envelope nº 1) e Proposta (envelope nº 2) deverão conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2015

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2015

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2- DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

4.2.1- Para habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 a seguintes documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Anexo II).

d) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III).

e)

f) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

g) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

4.2.3- No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.2.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar, no Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, além de todos os documentos previstos neste Edital, comprovação mediante a seguinte documentação:

4.2.4.1- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente Licitação;

4.2.4.2- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.2.4.3- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.2.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.4.4- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.4.5– O prazo de que trata o item 4.2.4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.4.6– A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

4.3- DA PROPOSTA – ENVELOPE 02

4.3.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, sequencialmente, numeradas e rubricadas(não serão aceitas propostas manuscritas), sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: nome ou razão social do proponente, endereço completo.

4.3.2- Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente licitação.

4.3.3 – A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca (medicamento de referência e similar) e o fabricante do medicamento oferecido, bem como o registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

4.3.4- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: Será aceito para fins de cotação até três casas após a vírgula no unitário, **mas para julgamento e empenho do item, os valores constantes no preço será de até**, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, **sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

4.3.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

4.3.6 – Juntamente com as propostas financeiras, deverão estar anexados os seguintes documentos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e respectivas publicações do Diário Oficial da União (DOU) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (do fabricante);

c) Comprovante do Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária (do Fabricante);

4.3.6 – Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem anterior deverão indicar expressamente o número do item a que se refere cada registro, sob pena de desclassificação.

4.3.7 – Os itens cujos documentos acima citados não forem apresentados ou não estiverem vigentes serão desclassificados, o que provocará a convocação do segundo colocado para fazê-lo.

5. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1– A Comissão de Licitações procederá ao recebimento e abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.2– Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

5.3 – A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

5.4– Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

5.5– Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso, passear-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE nº 02 das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas.

5.6– Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.7– Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º inciso I, do art. 45 da Lei Federal 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.8– Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

5.8.1– Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.9– Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10– Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.

5.11– Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

5.12– A Comissão de Licitações, se julgar conveniente, reserva-se no direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1- O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

6.2– Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3– Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão.

6.4– Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

7.2 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será expedido em favor da empresa vencedora a Autorização de Faturamento, visando a execução do objeto desta licitação.

8.2 – A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias objeto do presente edital num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Faturamento.

8.3– O licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este processo licitatório, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do

Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.4- O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.5- Será recusado o produto imprestável ou defeituoso, que não atenda as especificações constantes no presente Edital, que apresente Nota Fiscal com especificações e quantidades em desacordo com o discriminado neste Edital e na proposta; que não esteja adequado para o uso ou que fira qualquer dos dispositivos mandatórios do presente Edital.

8.6- As mercadorias deverão ser entregues junto a Unidade Básica de Saúde, sito na Rua 30 de Novembro, s/n, cidade de Faxinal do Soturno-RS.

8.7 - A entrega do objeto será parcelada, em duas vezes mediante prévia solicitação da Secretaria da Saúde

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma e prazo: em até 2 (duas) parcelas, sendo o pagamento da primeira parcela em até 7(sete) dias após a entrega total dos produtos, e o pagamento das parcelas seguintes em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser discriminada contendo todos os itens adjudicados no Anexo I. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9.3- O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9.4 - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal por prazo superior a 30 (trinta) dias devidamente atestada, o valor devido será corrigido, de acordo com a variação do índice IGP-M/FGV do período.

10. DAS PENALIDADES

10.1- Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

10.2- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.3- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.4- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.5- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.6- Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.7– As multas supra citadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria da Saúde

07-02 – Gastos com Recursos Vinculados do Estado

2106 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual

3.3.90.30

Recurso: 4050

07.03 – Gastos com Recursos Vinculados da União

2058 - Manutenção do Programa Assist. Farmácia Básica Federal

3.3.90.30

Recurso: 4770

07.01 – Fundo Municipal da Saúde c/ Recursos Próprios

2041 – Manut. Do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30

Recurso 040

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1– O Departamento de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, Rua Julio de Castilhos 609, fone/fax 55 32633700, ou endereço eletrônico: licitacao@faxinal.com.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1– A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2– As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no item 12.

13.3- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações com base na legislação vigente.

13.4– Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Faxinal do Soturno.

13.5– Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I - Descrição dos Medicamentos; ANEXO II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo; ANEXO III – Declaração de que não emprega menor. ANEXO IV – Minuta de Contrato

13.6– Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno, excluído qualquer outro por mais privilegiado

que seja.

Faxinal do Soturno, 28 de janeiro de 2015.

Dirceu Jose Casarin
Prefeito Municipal em exercício

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 04/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____(Endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Identidade do declarante

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 04/2015

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____(Endereço completo), **declara** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração).

Local e data

Nome e Identidade do declarante

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | MEDICAMENTO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---------------|--|----------------|-------------|
| 1 | 100000 | COMPRIMIDO | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | 0,02 | 2000,00 |
| 2 | 25000 | COMPRIMIDO | ACIDO FOLICO 5MG | 0,03 | 750,00 |
| 3 | 1000 | COMPRIMIDO | ALBENDAZOL 400MG | 0,45 | 450,00 |
| 4 | 400 | FRASCO | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML | 1,10 | 440,00 |
| 5 | 4000 | COMPRIMIDO | ALENDRONATO DE SODIO 70MG | 0,45 | 1800,00 |
| 6 | 3000 | COMPRIMIDO | AMINOFILINA 100MG | 0,05 | 150,00 |
| 7 | 25000 | CÁPSULA | AMOXICILINA 500MG | 0,14 | 3500,00 |
| 8 | 1000 | FRASCO | AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML | 1,90 | 1900,00 |
| 9 | 150 | FRASCO | AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62.5MG 75ML | 6,00 | 900,00 |
| 10 | 12000 | COMPRIMIDO | ATENOLOL 50MG | 0,04 | 480,00 |
| 11 | 3000 | COMPRIMIDO | AZITROMICINA 500MG | 0,45 | 1350,00 |
| 12 | 50 | PÓ | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML | 2,70 | 135,00 |
| 13 | 20000 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG | 0,65 | 13000,00 |
| 14 | 2500 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG | 0,06 | 150,00 |
| 15 | 50 | FRASCO AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | 6,00 | 300,00 |
| 16 | 100 | FRASCO AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | 9,55 | 955,00 |
| 17 | 10 | FRASCO | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 1,80 | 18,00 |
| 18 | 50 | FRASCO | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML | 0,70 | 35,00 |
| 19 | 30 | FRASCO | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML | 2,00 | 60,00 |
| 20 | 100 | AMPOLA | BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL | 1,82 | 182,00 |
| 21 | 8000 | COMPRIMIDO | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG) | 0,10 | 800,00 |
| 22 | 50 | FRASCO | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML | 0,80 | 40,00 |
| 23 | 600 | COMPRIMIDO | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG | 0,24 | 144,00 |
| 24 | 10000 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 50MG | 0,04 | 400,00 |
| 25 | 10000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG | 0,05 | 500,00 |
| 26 | 12000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 3,125MG | 0,16 | 1920,00 |
| 27 | 15000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 12,5MG | 0,20 | 3000,00 |
| 28 | 8000 | COMPRIMIDO | CEFALEXINA 500MG | 0,20 | 1600,00 |

| | | | | | |
|----|-------|------------|--|------|---------|
| 29 | 100 | FRASCO | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL | 3,50 | 350,00 |
| 30 | 150 | CREME | CETOCONAZOL 20MG/G | 1,50 | 225,00 |
| 31 | 1500 | COMPRIMIDO | CETOCONAZOL 200MG | 0,10 | 150,00 |
| 32 | 1200 | COMPRIMIDO | CINARIZINA 25MG | 0,10 | 120,00 |
| 33 | 4800 | COMPRIMIDO | CINARIZINA 75MG | 0,14 | 672,00 |
| 34 | 100 | FRASCO | CLORETO DE SODIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML 30ML | 1,00 | 100,00 |
| 35 | 5000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO AMIODARONA 200MG | 0,30 | 1500,00 |
| 36 | 6000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG | 0,16 | 960,00 |
| 37 | 8000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG | 0,07 | 560,00 |
| 38 | 300 | FRASCO | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML | 0,60 | 180,00 |
| 39 | 200 | AMPOLA | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML | 0,50 | 100,00 |
| 40 | 5000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG | 0,15 | 750,00 |
| 41 | 10 | AMPOLA | CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML | 1,69 | 16,90 |
| 42 | 13000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG | 0,06 | 780,00 |
| 43 | 1500 | COMPRIMIDO | COLCHICINA 0,5MG | 0,25 | 375,00 |
| 44 | 12000 | COMPRIMIDO | COMPLEXO B | 0,05 | 600,00 |
| 45 | 10 | FRASCO | COMPLEXO B GOTAS | 1,80 | 18,00 |
| 46 | 25000 | COMPRIMIDO | DICLOFENACO 50MG | 0,03 | 750,00 |
| 47 | 650 | AMPOLA | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL | 1,00 | 650,00 |
| 48 | 4000 | COMPRIMIDO | DIGOXINA 0,25MG | 0,05 | 200,00 |
| 49 | 40000 | COMPRIMIDO | DIPIRONA SODICA 500MG | 0,10 | 4000,00 |
| 50 | 250 | FRASCO | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML | 0,80 | 200,00 |
| 51 | 250 | AMPOLA | DIPIRONA SODICA 1G/2ML | 1,00 | 250,00 |
| 52 | 350 | AMPOLA | DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA (5MG/ML+2MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL | 8,00 | 2800,00 |
| 53 | 20 | AMPOLA | EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL | 1,92 | 38,40 |
| 54 | 50 | FRASCO | ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML | 2,30 | 115,00 |
| 55 | 8000 | COMPRIMIDO | ESPIRONOLACTONA 25MG | 0,16 | 1280,00 |
| 56 | 7500 | FITAS | FITAS PARA DOSEAMENTO DE GLICOSE (TIRAS HGT) conforme requisitos abaixo* | 1,00 | 7500,00 |
| 57 | 1000 | CAPSULA | FLUCONAZOL 150MG | 0,22 | 220,00 |
| 58 | 5 | AMPOLA | FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | 1,91 | 9,55 |
| 59 | 100 | FRASCO | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML | 2,80 | 280,00 |
| 60 | 10 | AMPOLA | FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL | 1,15 | 11,50 |

| | | | | | |
|----|-------|------------|---|------|---------|
| 61 | 10000 | COMPRIMIDO | FUROSEMIDA 40MG | 0,04 | 400,00 |
| 62 | 50 | AMPOLA | HEPARINA SODICA 5000UI 0,25ML | 8,19 | 409,50 |
| 63 | 1500 | COMPRIMIDO | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG | 0,04 | 60,00 |
| 64 | 350 | TUBO | HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO | 4,89 | 1711,50 |
| 65 | 500 | COMPRIMIDO | HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG | 0,15 | 75,00 |
| 66 | 200 | FRASCO | HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL | 1,50 | 300,00 |
| 67 | 15000 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 300MG | 0,08 | 1200,00 |
| 68 | 1000 | FRASCO | IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 1,30 | 1300,00 |
| 69 | 1500 | COMPRIMIDO | ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG | 0,33 | 495,00 |
| 70 | 12000 | COMPRIMIDO | ISOSSORBIDA 40MG (MONONITRATO) | 0,15 | 1800,00 |
| 71 | 3500 | COMPRIMIDO | LEVODOPA + BENSERAZIDA (200/50MG) | 1,65 | 5775,00 |
| 72 | 26460 | PÍLULA | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO TRIFÁSICO, TRIQUILAR OU SIMILAR) | 0,08 | 2116,80 |
| 73 | 9000 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG | 0,13 | 1170,00 |
| 74 | 10500 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SODICA 50MCG | 0,15 | 1575,00 |
| 75 | 4500 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG | 0,12 | 540,00 |
| 76 | 20 | FRASCO | LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A e E 100ML | 4,36 | 87,20 |
| 77 | 10080 | COMPRIMIDO | LORATADINA 10MG | 0,06 | 604,80 |
| 78 | 450 | FRASCO | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | 2,60 | 1170,00 |
| 79 | 5000 | COMPRIMIDO | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG | 0,08 | 400,00 |
| 80 | 1000 | XAROPE | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML | 1,00 | 1000,00 |
| 81 | 50000 | COMPRIMIDO | MALEATO ENALAPRIL 20MG | 0,08 | 4000,00 |
| 82 | 300 | COMPRIMIDO | MEBENDAZOL 100MG | 0,60 | 180,00 |
| 83 | 50 | FRASCO | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 0,90 | 45,00 |
| 84 | 1000 | COMPRIMIDO | METILDOPA 250MG | 0,20 | 200,00 |
| 85 | 1000 | COMPRIMIDO | METILDOPA 500MG | 0,25 | 250,00 |
| 86 | 250 | TUBO | METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL | 4,00 | 1000,00 |
| 87 | 6000 | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 250MG | 0,08 | 480,00 |
| 88 | 600 | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 400MG | 0,43 | 258,00 |
| 89 | 200 | TUBO | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G | 5,00 | 1000,00 |
| 90 | 2100 | COMPRIMIDO | NIFEDIPINO 10MG | 0,09 | 189,00 |
| 91 | 4500 | COMPRIMIDO | NIFEDIPINO 20MG | 0,06 | 270,00 |
| 92 | 12000 | COMPRIMIDO | NIMESULIDA 100MG | 0,06 | 720,00 |
| 93 | 20 | FRASCO | NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 1,00 | 20,00 |
| 94 | 50 | FRASCO | NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML | 1,80 | 90,00 |
| 95 | 150 | TUBO | NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL | 4,00 | 600,00 |
| 96 | 1960 | CAPSULA | NITROFURANTOÍNA 100MG | 0,15 | 294,00 |
| 97 | 600 | COMPRIMIDO | NORFLOXACINO 400MG | 0,16 | 96,00 |

| | | | | | |
|-----|--------|---------------|--|-------|----------|
| 98 | 120400 | CAPSULA | OMEPRAZOL 20MG | 0,07 | 8428,00 |
| 99 | 700 | FRASCO | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 0,65 | 455,00 |
| 100 | 60000 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 750MG | 0,06 | 3600,00 |
| 101 | 400 | COMPRIMIDO | PERMANGANATO POTASSIO 100MG | 0,10 | 40,00 |
| 102 | 400 | FRASCO | PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO | 2,45 | 980,00 |
| 103 | 6000 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 5MG | 0,08 | 480,00 |
| 104 | 5000 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 20MG | 0,15 | 750,00 |
| 105 | 7 | FRASCO | RIFAMICINA 10MG SOLUÇÃO TÓPICA 20ML | 19,87 | 139,09 |
| 106 | 400 | UNIDADE | SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G | 0,45 | 180,00 |
| 107 | 20 | FRASCO AMPOLA | SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG | 4,00 | 80,00 |
| 108 | 20 | FRASCO AMPOLA | SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG | 9,00 | 180,00 |
| 109 | 5100 | COMPRIMIDO | SUCCINATO METOPROLOL 25MG | 1,00 | 5100,00 |
| 110 | 15000 | COMPRIMIDO | SUCCINATO METOPROLOL 50MG | 1,40 | 21000,00 |
| 111 | 900 | COMPRIMIDO | SUCCINATO METOPROLOL 100MG | 2,00 | 1800,00 |
| 112 | 20 | FRASCO | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE 120ML | 1,00 | 20,00 |
| 113 | 120 | FRASCO | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 + 40MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL | 1,50 | 180,00 |
| 114 | 4000 | COMPRIMIDO | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG) | 0,08 | 320,00 |
| 115 | 300 | TUBO | SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA | 1,00 | 300,00 |
| 116 | 100 | FRASCO | SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS | 1,00 | 100,00 |
| 117 | 20000 | COMPRIMIDO | SULFATO FERROSO 40MG | 0,05 | 1000,00 |
| 118 | 6500 | COMPRIMIDO | VARFARINA SODICA 5MG | 0,10 | 650,00 |
| 119 | 12000 | COMPRIMIDO | ACIDO VALPROICO 250MG | 0,28 | 3360,00 |
| 120 | 16000 | COMPRIMIDO | ACIDO VALPROICO 500MG | 0,70 | 11200,00 |
| 121 | 150 | FRASCO | ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE 100ML | 2,60 | 390,00 |
| 122 | 30000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE LITIO 300MG | 0,15 | 4500,00 |
| 123 | 36000 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 200MG | 0,12 | 4320,00 |
| 124 | 300 | FRASCO | CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL | 6,60 | 1980,00 |
| 125 | 45000 | COMPRIMIDO | CLONAZEPAM 0,5MG | 0,10 | 4500,00 |
| 126 | 30000 | COMPRIMIDO | CLONAZEPAM 2MG | 0,11 | 3300,00 |
| 127 | 40000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG | 0,08 | 3200,00 |
| 128 | 12000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG | 0,25 | 3000,00 |
| 129 | 1600 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG | 0,56 | 896,00 |
| 130 | 3000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG | 0,20 | 600,00 |
| 131 | 3000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG | 0,80 | 2400,00 |
| 132 | 42000 | CAPSULA | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG | 0,10 | 4200,00 |
| 133 | 12000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG | 0,21 | 2520,00 |
| 134 | 8000 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM 5MG | 0,06 | 480,00 |
| 135 | 15000 | COMPRIMIDO | DIAZEPAM 10MG | 0,06 | 900,00 |
| 136 | 20 | AMPOLA | DIAZEPAM 10MG/2ML IM/IV | 0,91 | 18,20 |
| 137 | 50 | AMPOLA | ENANTATO FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML INJETÁVEL | 7,99 | 399,50 |
| 138 | 12000 | COMPRIMIDO | FENITOÍNA 100MG | 0,15 | 1800,00 |

| | | | | | |
|-----|-------|------------|-----------------------------------|------|---------|
| 139 | 4000 | COMPRIMIDO | FENOBARBITAL 100MG | 0,18 | 720,00 |
| 140 | 30 | FRASCO | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 4,20 | 126,00 |
| 141 | 1000 | COMPRIMIDO | HALOPERIDOL 1MG | 0,19 | 190,00 |
| 142 | 12000 | COMPRIMIDO | HALOPERIDOL 5MG | 0,09 | 1080,00 |
| 143 | 20 | AMPOLA | HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML | 0,91 | 18,20 |
| 144 | 8000 | COMPRIMIDO | PAMOATO IMIPRAMINA 75MG | 0,45 | 3600,00 |

***ITEM 56 – (REQUISITOS/ ESPECIFICAÇÕES EXIGIDOS) –** Tira reagente para determinação de glicemia que aceite Amostra **Capilar, Venosa, Arterial e Neonatal**, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. **Glicose Desidrogenase, Que não sofra interferência com as variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia)**, memória de armazenamento para no mínimo 500 testes, com data e hora, com tempo de leitura máximo de **10 segundos**. **A tira deve permitir a coleta de sangue com a tira fora do monitor**. Codificação através de chip código. Embalagem com 50 tiras. Registro no Ministério da Saúde. O produto deve possuir o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA**.

A vencedora do item ainda deverá prestar os seguintes serviços:

- Treinamento com toda a equipe de saúde;
- Equipamentos (15) no sistema de comodato, sem ônus para o município;
- Manutenção dos equipamentos de forma vitalícia;
- Substituição das baterias de forma gratuita;
- Auxílio nas campanhas de saúde propostas pelo município;
- Software (em português) para armazenamento e controle de testes realizados que permite a análise e a documentação eletrônica de todas as informações dos pacientes com diabetes (dosagem de insulina, contagem de carboidratos, atividade física), além de controle de dispensação de tiras.

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11/2015.
Tomada de Preço nº 04/2015
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, com sede a Rua Júlio de Castilhos, 609 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 88.488.341/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Volnei Colvero Savegnago, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Fornecimento de medicamentos conforme itens e quantidades descritas abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | MEDICAMENTO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|------------|--|----------------|-------------|
| 1 | 100000 | COMPRIMIDO | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | | |
| 2 | 25000 | COMPRIMIDO | ACIDO FOLICO 5MG | | |
| 3 | 1000 | COMPRIMIDO | ALBENDAZOL 400MG | | |
| 4 | 400 | FRASCO | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML | | |
| 5 | 4000 | COMPRIMIDO | ALENDRONATO DE SODIO 70MG | | |
| 6 | 3000 | COMPRIMIDO | AMINOFILINA 100MG | | |
| 7 | 25000 | CÁPSULA | AMOXICILINA 500MG | | |
| 8 | 1000 | FRASCO | AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML | | |
| 9 | 150 | FRASCO | AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO ORAL 250MG/62.5MG 75ML | | |
| 10 | 12000 | COMPRIMIDO | ATENOLOL 50MG | | |
| 11 | 3000 | COMPRIMIDO | AZITROMICINA 500MG | | |
| 12 | 50 | PÓ | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML | | |

| | | | | | |
|----|-------|------------------|--|--|--|
| 13 | 20000 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG | | |
| 14 | 2500 | COMPRIMIDO | BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG | | |
| 15 | 50 | FRASCO AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | | |
| 16 | 100 | FRASCO AMPOLA | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | | |
| 17 | 10 | FRASCO | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL | | |
| 18 | 50 | FRASCO | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML | | |
| 19 | 30 | FRASCO | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML | | |
| 20 | 100 | AMPOLA | BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL | | |
| 21 | 8000 | COMPRIMIDO | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG) | | |
| 22 | 50 | FRASCO | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML | | |
| 23 | 600 | COMPRIMIDO | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG | | |
| 24 | 10000 | COMPRIMIDO | CAPTÓPRIL 50MG | | |
| 25 | 10000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG | | |
| 26 | 12000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 3,125MG | | |
| 27 | 15000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 12,5MG | | |
| 28 | 8000 | COMPRIMIDO | CEFALEXINA 500MG | | |
| 29 | 100 | FRASCO | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL | | |
| 30 | 150 | CREME | CETOCONAZOL 20MG/G | | |
| 31 | 1500 | COMPRIMIDO | CETOCONAZOL 200MG | | |
| 32 | 1200 | COMPRIMIDO | CINARIZINA 25MG | | |
| 33 | 4800 | COMPRIMIDO | CINARIZINA 75MG | | |
| 34 | 100 | FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML 30ML | | |
| 35 | 5000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO AMIODARONA 200MG | | |

| | | | | | |
|----|-------|------------|---|--|--|
| 36 | 6000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG | | |
| 37 | 8000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG | | |
| 38 | 300 | FRASCO | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML | | |
| 39 | 200 | AMPOLA | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML | | |
| 40 | 5000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG | | |
| 41 | 10 | AMPOLA | CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML | | |
| 42 | 13000 | COMPRIMIDO | CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG | | |
| 43 | 1500 | COMPRIMIDO | COLCHICINA 0,5MG | | |
| 44 | 12000 | COMPRIMIDO | COMPLEXO B | | |
| 45 | 10 | FRASCO | COMPLEXO B GOTAS | | |
| 46 | 25000 | COMPRIMIDO | DICLOFENACO 50MG | | |
| 47 | 650 | AMPOLA | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL | | |
| 48 | 4000 | COMPRIMIDO | DIGOXINA 0,25MG | | |
| 49 | 40000 | COMPRIMIDO | DIPIRONA SODICA 500MG | | |
| 50 | 250 | FRASCO | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML | | |
| 51 | 250 | AMPOLA | DIPIRONA SODICA 1G/2ML | | |
| 52 | 350 | AMPOLA | DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA (5MG/ML+2MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL | | |
| 53 | 20 | AMPOLA | EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL | | |
| 54 | 50 | FRASCO | ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML | | |
| 55 | 8000 | COMPRIMIDO | ESPIRONOLACTONA 25MG | | |
| 56 | 7500 | FITAS | FITAS PARA DOSEAMENTO DE GLICOSE (TIRAS HGT) conforme requisitos abaixo* | | |
| 57 | 1000 | CAPSULA | FLUCONAZOL 150MG | | |
| 58 | 5 | AMPOLA | FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | | |
| 59 | 100 | FRASCO | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML | | |
| 60 | 10 | AMPOLA | FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL | | |

| | | | | | |
|----|-------|------------|---|--|--|
| 61 | 10000 | COMPRIMIDO | FUROSEMIDA 40MG | | |
| 62 | 50 | AMPOLA | HEPARINA SODICA 5000UI 0,25ML | | |
| 63 | 1500 | COMPRIMIDO | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG | | |
| 64 | 350 | TUBO | HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO | | |
| 65 | 500 | COMPRIMIDO | HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG | | |
| 66 | 200 | FRASCO | HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL | | |
| 67 | 15000 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 300MG | | |
| 68 | 1000 | FRASCO | IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL | | |
| 69 | 1500 | COMPRIMIDO | ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG | | |
| 70 | 12000 | COMPRIMIDO | ISOSSORBIDA 40MG (MONONITRATO) | | |
| 71 | 3500 | COMPRIMIDO | LEVODOPA + BENSERAZIDA (200/50MG) | | |
| 72 | 26460 | PÍLULA | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL COMBINADO TRIFÁSICO, TRIQUILAR OU SIMILAR) | | |
| 73 | 9000 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG | | |
| 74 | 10500 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SODICA 50MCG | | |
| 75 | 4500 | COMPRIMIDO | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG | | |
| 76 | 20 | FRASCO | LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A e E 100ML | | |
| 77 | 10080 | COMPRIMIDO | LORATADINA 10MG | | |
| 78 | 450 | FRASCO | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | | |
| 79 | 5000 | COMPRIMIDO | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG | | |
| 80 | 1000 | XAROPE | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML | | |
| 81 | 50000 | COMPRIMIDO | MALEATO ENALAPRIL 20MG | | |
| 82 | 300 | COMPRIMIDO | MEBENDAZOL 100MG | | |
| 83 | 50 | FRASCO | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL | | |
| 84 | 1000 | COMPRIMIDO | METILDOPA 250MG | | |
| 85 | 1000 | COMPRIMIDO | METILDOPA 500MG | | |
| 86 | 250 | TUBO | METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL | | |
| 87 | 6000 | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 250MG | | |
| 88 | 600 | COMPRIMIDO | METRONIDAZOL 400MG | | |

| | | | | | |
|-----|--------|------------------|--|--|--|
| 89 | 200 | TUBO | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G | | |
| 90 | 2100 | COMPRIMIDO | NIFEDIPINO 10MG | | |
| 91 | 4500 | COMPRIMIDO | NIFEDIPINO 20MG | | |
| 92 | 12000 | COMPRIMIDO | NIMESULIDA 100MG | | |
| 93 | 20 | FRASCO | NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL | | |
| 94 | 50 | FRASCO | NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML | | |
| 95 | 150 | TUBO | NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL | | |
| 96 | 1960 | CAPSULA | NITROFURANTOÍNA 100MG | | |
| 97 | 600 | COMPRIMIDO | NORFLOXACINO 400MG | | |
| 98 | 120400 | CAPSULA | OMEPRAZOL 20MG | | |
| 99 | 700 | FRASCO | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL | | |
| 100 | 60000 | COMPRIMIDO | PARACETAMOL 750MG | | |
| 101 | 400 | COMPRIMIDO | PERMANGANATO POTASSIO 100MG | | |
| 102 | 400 | FRASCO | PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO | | |
| 103 | 6000 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 5MG | | |
| 104 | 5000 | COMPRIMIDO | PREDNISONA 20MG | | |
| 105 | 7 | FRASCO | RIFAMICINA 10MG SOLUÇÃO TÓPICA 20ML | | |
| 106 | 400 | UNIDADE | SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G | | |
| 107 | 20 | FRASCO AMPOLA | SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG | | |
| 108 | 20 | FRASCO AMPOLA | SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG | | |
| 109 | 5100 | COMPRIMIDO | SUCCINATO METOPROLOL 25MG | | |
| 110 | 15000 | COMPRIMIDO | SUCCINATO METOPROLOL 50MG | | |
| 111 | 900 | COMPRIMIDO | SUCCINATO METOPROLOL 100MG | | |
| 112 | 20 | FRASCO | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE 120ML | | |
| 113 | 120 | FRASCO | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200 + 40MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL | | |
| 114 | 4000 | COMPRIMIDO | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG) | | |
| 115 | 300 | | SULFATO NEOMICINA 5MG/G + | | |

| | | TUBO | BACITRACINA 250UI/G POMADA | | |
|-----|-------|----------------|---|--|--|
| 116 | 100 | FRASCO | SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS | | |
| 117 | 20000 | COMPRIMIDO | SULFATO FERROSO 40MG | | |
| 118 | 6500 | COMPRIMIDO | VARFARINA SODICA 5MG | | |
| 119 | 12000 | COMPRIMID O | ACIDO VALPROICO 250MG | | |
| 120 | 16000 | COMPRIMID O | ACIDO VALPROICO 500MG | | |
| 121 | 150 | FRASCO | ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE 100ML | | |
| 122 | 30000 | COMPRIMID O | CARBONATO DE LITIO 300MG | | |
| 123 | 36000 | COMPRIMID O | CARBAMAZEPINA 200MG | | |
| 124 | 300 | FRASCO | CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL | | |
| 125 | 45000 | COMPRIMID O | CLONAZEPAM 0,5MG | | |
| 126 | 30000 | COMPRIMID O | CLONAZEPAM 2MG | | |
| 127 | 40000 | COMPRIMID O | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG | | |
| 128 | 12000 | COMPRIMID O | CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG | | |
| 129 | 1600 | COMPRIMID O | CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG | | |
| 130 | 3000 | COMPRIMID O | CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG | | |
| 131 | 3000 | COMPRIMID O | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG | | |
| 132 | 42000 | CAPSULA | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG | | |
| 133 | 12000 | COMPRIMID O | CLORIDRATO IMIPRAMINA 25MG | | |
| 134 | 8000 | COMPRIMID O | DIAZEPAM 5MG | | |
| 135 | 15000 | COMPRIMID O | DIAZEPAM 10MG | | |
| 136 | 20 | AMPOLA | DIAZEPAM 10MG/2ML IM/IV | | |
| 137 | 50 | AMPOLA | ENANTATO FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML INJETÁVEL | | |
| 138 | 12000 | COMPRIMID O | FENITOÍNA 100MG | | |
| 139 | 4000 | COMPRIMID O | FENOBARBITAL 100MG | | |
| 140 | 30 | FRASCO | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL | | |

| | | | | | |
|-----|-------|----------------|-------------------------|--|--|
| 141 | 1000 | COMPRIMID O | HALOPERIDOL 1MG | | |
| 142 | 12000 | COMPRIMID O | HALOPERIDOL 5MG | | |
| 143 | 20 | AMPOLA | HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML | | |
| 144 | 8000 | COMPRIMID O | PAMOATO IMIPRAMINA 75MG | | |

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Tomada de Preço nº 04/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 11/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 – O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, a contar da autorização de fornecimento e emissão do empenho.

3.2 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

3.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar “Lei 9.787/99”.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8- As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde conforme constará no Termo de Fornecimento, na cidade de Faxinal do Soturno, RS.

3.9. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.0 DO PREÇO:

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da:

07 – Secretaria da Saúde

07-02 – Gastos com Recursos Vinculados do Estado

2106 – Manutenção do Programa Farmácia Basica Estadual

3.3.90.30

Recurso: 4050

07.03 – Gastos com Recursos Vinculados da União

2058 - Manutenção do Programa Assist. Farmácia Básica Federal

3.3.90.30

Recurso: 4770

07.01 – Fundo Municipal da Saúde c/ Recursos Próprios

2041 – Manut. Do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30

Recurso 040

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada entrega a CONTRATADA enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o e-mail **eliana.rubin@faxinaldosoturno.rs.gov.br** ou entregará no setor de finanças da Prefeitura.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão.

5.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Para valor do objeto até R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) pagamento em até 30 (trinta) dias. Para valores superiores à R\$ 1.000,00

(Um mil Reais) pagamento em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a entrega total dos medicamentos.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4 Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.2 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da CONTRATADA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A CONTRATANTE reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, os quais serão repostos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 VALOR DO CONTRATO:

9.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

10.0 VIGÊNCIA:

10.1 Este contrato vigorará pelo período de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

11.0 FORO:

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno no Estado do Rio Grande do Sul, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Faxinal do Soturno, __ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

Dirceu Jose Casarin

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
